



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.125/2017**  
**PROCESSO Nº 013107/2017-86**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 20 de Dezembro de 2017.**

**HORÁRIO: 10h 30min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG: 925162**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de módulo isolador de modo a atender a demanda dos Serviços descentralizados do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4, Anexo I deste Edital.

**1.2** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I.** Termo Referência

**ANEXO II.** Modelo de proposta

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** A despesa, quando efetivada, será através da **Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Atividade/Projeto:** 18.49 – 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; **Fonte:** 5112100; **Anexo:** 7;

**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Atividade/Projeto:** 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da Semtas; **Fonte:** 100000; **Anexo:** I.

**2.2.** O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 86.979,00 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais)**. Este é o valor máximo para contratação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1.** Nos itens ou no lote (se houver) desta contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

**3.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.5.1.** Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.
- 3.5.2.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 3.5.3.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.
- 3.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.5.5.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.5.6.** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**3.6.** As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço total do item, a marca/modelo ofertados**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.2.1.** Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no item.**

**5.3.** A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

**5.4.** Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.5.** Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

**5.6.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à executar o objeto descrito neste edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

**5.8.** As propostas terão validade mínima de **60 dias.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3.** Os lances serão ofertados pelo **preço unitário total de cada item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total por item**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

**8.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.3.** Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

**8.2.** Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

**9.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**9.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

**9.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**9.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

**9.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

**9.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

**9.2.1.1.** o atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.2.2.** Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

**9.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

**Parágrafo único:** As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

**9.3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

**9.4.** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

**9.5.** No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

**9.5.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.5.2.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.6.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**9.7.** Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

**9.8.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.1.** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**9.8.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de habilitação.

**9.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**9.10.** Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

**9.12.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS eventualmente convocará a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, retirar a Ordem de Compra ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções vistas neste edital.

**11.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**11.4.** Na hipótese da empresa vencedora não retirar a ordem de compra ou documento equivalente no prazo estabelecido no subitem **11.2**, o pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.5.** O recebimento do material deverá ocorrer conforme descrito no subitem **5.2**, do termo de referência, anexo I deste edital.

**11.6.** O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem Compra ou outro documento equivalente.

**11.7.** A contratada terá seu material analisado em sua totalidade, no prazo de **7 dias úteis**, quando será dado o aceite definitivo.

**11.8.** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pela SEMTAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**11.9.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

**11.10.** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações;

**11.10.1.** Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante somente serão aceitos por esta SEMTAS se, a contar da data de entrega no Almojarifado da SEMTAS, apresentarem validade mínima de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do prazo total instituído por seu fabricante. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

**11.11.** A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**11.12.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**13.1.** Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**13.2.** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**13.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**13.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**13.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

**13.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

anterior.

**13.8.** O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br).

**15.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou protocolar no endereço constante no subitem **15.1**.

**15.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão solicitar esclarecimentos por eventuais existentes dúvidas existentes no edital, **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**15.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 05 de Dezembro de 2017.

**Genielson Oliveira de Araújo**

Pregoeiro(a) da SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 054/2017/SEMTAS/PMN**  
**Processo nº 013107/2017-86 – Aquisição de Módulo Isolador**

**1 DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de módulo isolador de modo a atender a demanda dos Serviços descentralizados do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 deste.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tais aquisições justificam-se em virtude da necessidade de garantia dos serviços da SEMTAS para que não sejam prejudicados pela falta do equipamento para os novos computadores em fase de aquisição. Estes equipamentos de proteção substituem os tradicionais estabilizadores, realizando ainda a função de aterramento, podendo ser conectados a pontos de tomadas convencionais, de tal modo que a cada computador deve ser associado um módulo isolador.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

**3.1.** Espera-se que com tais aquisições, as Unidades Descentralizadas possam oferecer um bom atendimento aos seus assistidos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>
1	Módulo Isolador com as seguintes especificações: a) Potência mínima de 400VA b) Microprocessado c) Atender a norma NBR 14373:2006 d) Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~ e) Dupla isolamento (classe II): dispensa o uso do aterramento convencional e protege contra choques elétricos f) Plugue bipolar: conecta em qualquer tomada de dois pinos g) Transformador isolador h) Saída isolada galvanicamente da entrada. (Esta isolamento aumenta a proteção dos equipamentos ligados ao módulo isolador em relação à anomalias ocorridas na rede elétrica)	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- i) Função TRUE RMS
- j) Led bicolor no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica – normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga
- k) Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental
- l) Fusível rearmável: possibilita acionar o módulo isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível
- m) 5 tomadas de saída padrão NBR 14136
- n) Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica
- o) Autoteste: ao ser ligado, o módulo isolador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- p) Os equipamentos deverão ser de linha de fabricação atual, procedência nacional e possuir assistência técnica local
- q) Garantia mínima: 36 meses

---

## **5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**5.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela e deverá ser entregue **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2.** O recebimento será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, e/ou do Setor de Material e Patrimônio/SEMTAS/PMN, e/ou Setor de Informática/SEMTAS/PMN, localizado na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix Sept Rosado – Natal/RN no horário das 08h00min às 14h00min.

**5.3.** Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

**5.4.** Os produtos deverão ser novos, livres de defeitos, avarias e/ou imperfeições que impeçam ou reduzam o seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste Termo de Referência, com documento comprobatório da garantia dos produtos de no mínimo 36 (TRINTA E SEIS) meses ou garantia com tempo maior estabelecida pelo fabricante, a qual prevalecerá, a contar da entrega e emissão da nota fiscal, fornecidos em embalagem original do fabricante lacrada, acompanhado de todos os seus acessórios, manual de utilização e instalação escrito em língua portuguesa e certificações, quando aplicar-se.

**5.5.** Após recebidos, o objeto será conferido pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.6** No caso de substituição, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso e será iniciado o prazo de garantia de fábrica conforme prazos estabelecidos no item 5.4.

**5.7.** Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.6 correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

**5.8** A CONTRATADA deverá, além de fornecer os produtos, prestar o serviço de assistência, quando for necessário, em local a ser designado pelo Setor responsável.

**5.9.** O objeto deverá ser entregue com todas as funcionalidades necessárias ao seu perfeito uso, juntamente acessórios quando houver.

**5.10.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

---

## **6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

**6.1.** Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **7.1. CONTRATANTE**

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 8;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **7.2. CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.2.3 – Entregar objeto no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente;

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.2.6 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, caso não seja atendido o subitem 7.2.5, a qualquer tempo, a execução do objeto, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

---

## **8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

---

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (s)/fatura(s), e nesta devem estar anexadas as documentações indicadas no campo de observações da ordem de compra, quais sejam:

8.1.1 - Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS.

8.1.2 - Declaração de que a empresa contratada não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

**8.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal (s) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

**8.3.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

---

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

**10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

---

10.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

---

**11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

---

11.1. Por item

11.2. Tipo de Empenho: Ordinário

11.3. Fonte: 5112100, 100.000

---

**12. FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN e/ou do Setor de Material e Patrimônio/SEMTAS/PMN, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

---

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

13.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Natal, 12 de Abril de 2017.

Líbia Maria Paiva de Oliveira  
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN  
Matrícula 72.324-1

(OBS: Original Assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.\_\_\_\_/20\_\_ – PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_

<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
<b>Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</b>	
<b>Observações:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo da Proposta**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	<b>TOTAL (R\$)</b>					

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura